



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.008, DE 21 DE JUNHO DE 2007

Proj. Lei nº 041/07 Autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

Dispõe sobre a criação do Programa "Porta de Entrada do Idoso nos Hospitais e Postos de Saúde do Município" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa "Porta Entrada do Idoso nos Hospitais e Postos de Saúde do Município".
- Art. 2º -** A Porta de Entrada do Idoso representa um espaço exclusivo para as pessoas com mais de sessenta anos e contará com acomodações adequadas, equipamentos, profissionais de saúde e auxiliares, tudo de modo a garantir a essas pessoas:
- I -** o seu cadastramento na Unidade através de confecção de um prontuário contendo os seus dados sociais e de saúde, para possibilitar o seu acompanhamento e o agendamento das consultas;
 - II -** o atendimento geriátrico e gerontológico;
 - III -** orientações sobre a prevenção de doenças;
 - IV -** a marcação de exames, consultas e outros procedimentos que se fizerem necessários, em regime de urgência, nas unidades em condições de realizá-los;
 - V -** o atendimento domiciliar para aqueles que estiverem impossibilitados de se locomover, inclusive para os idosos abrigados.
- Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

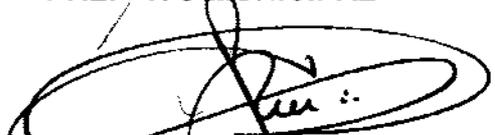
Lei nº 5008, de 21 de junho de 2007

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2007



ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL



SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Publicada no Departamento de Administração em 21 de junho de 2007